LEI Nº 5406, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Casa de Referência Santa Ana e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, daLei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa de Referência Santa Ana, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 17 de agosto de 2020, inscrita no CNPJ no 39.374.423/0001-07, com sede e foro na Avenida Manoel Coelho de Alencar, nº 2025, Bairro Betolândia, CEP: 63.036-200, Juazeiro do Norte-CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu Estatuto Social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitam as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico de nossa cidade.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Yanny Brena Alencar Araújo

Recebido
09-11-22
2035

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

OF. Nº 4115/2022

Juazeiro do Norte-Ce., 04 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência Projetos de Lei, aprovados na Sessão do dia 03 de novembro do ano em curso:

1 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder próprio da municipalidade em favor da Universidade Regional do Cariri (URCA) e da Fundação de Desenvolvimento Tecnológica do Cariri (FUNDETEC) os imóveis que indica e dá outras providências;

2 – Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde – UBS Dr. Luiz Anchieta Gondim Machado, localizada na Rua Antônio Eliomar Félix, nº 89, Bairro Aeroporto em Juazeiro do Norte e adota outras providências;

3 – Reconhece de Utilidade Pública a Casa de Referência Santa Ana e adota outras providências;

Respeitosamente,

Rubens Darlan de Morais Lobo
Presidente

LS1

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Casa de Referência Santa Ana e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa de Referência Santa Ana, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 17 de agosto de 2020, inscrita no CNPJ nº 39.374.423/0001-07, com sede e foro na Avenida Manoel Coelho de Alencar, nº 2025, Bairro Betolândia, CEP: 63.036-200, Juazeiro do Norte-CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu Estatuto Social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitam as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico de nossa cidade.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rubens Darlan de Morais Lobo
Presidente

Autoria: Yanny Brena Alencar Araújo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.374.423/0001-07 MATRIZ		09/10/2020

NOME EMPRESARIAL
CASA DE REFERENCIA SANTA ANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA SANT ANA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL COELHO DE ALENCAR	2025	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.036-200	BETOLANDIA	JUAZEIRO DO NORTE	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(88) 9648-0547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **14:18:32** (data e hora de Brasília).

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA.

Aos decimo sétimo (17) dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020), às 09 horas, na Av. Manoel Coelho de Alencar, nº 2025, no Bairro Betolandia em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará CEP:63036-200 reuniram-se ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA, JOSE LUIZ DE LIMA, ANDERSON FERNANDES SILVA, ELDIANE ANTUNES ANJOS, WAGNER LEITE DOS REIS, CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO e EDVAL LOPES, em reunião convocada com o objetivo de fundar a CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA, com a seguinte pauta: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A assembleia Geral escolheu um presidente para conduzir a reunião, senhora ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA que passou a ler a pauta da reunião convocando a todos para deliberar sob os assuntos que passariam a ser colocada em apreciação, a mesma fez uma saudação inicial agradecendo a todos pelo comparecimento. O primeiro assunto da pauta foi à proposta de criar uma entidade representativa da sociedade formada pelos presentes; proposta esta acatada por todos. Em seguida passou-se ao segundo assunto da pauta que foi a proposta do nome da Entidade, que por unanimidade ficou denominada de **CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA** em seguida a escolha do endereço da sede onde funcionará que ficou acordado que seria na Av Manoel Coelho de Alencar nº 2025, no Bairro Betolândia CEP: 63036-200 em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e atuara nos seguintes objetivos adotando os cnaes: **94.30-8-00** – Atividades de associações de defesa de direitos sociais , **94.93-6-00** – Atividades de organizações associativas ligadas á cultura e á arte e **94.99-5-00** – Atividades associativas não especificadas anteriormente. Passado ao terceiro e último assunto da pauta Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal que verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembléia, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de anos, ficando assim constituída: ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA, Presidente, Auxiliar de Escritório, Solteira, Brasileira, RG 2000034013327, SSP-CE, CPF 933.953.023-34 residente na Rua Manoel Gouveia Silva, 309, Aeroporto, 63021-220, Juazeiro do Norte-Ce, JOSÉ LUIZ DE LIMA, Vice-Presidente, Motorista, Solteiro, Brasileiro, RG 2035464-91, SSP-CE, CPF 462.269.583-91, residente na Rua São Mateus, 65, Santo Antonio, 63000-000, Crato-Ce, ELDIANE ANTUNES DOS ANJOS, Secretária, Atendente, Solteira, Brasileira, RG 16206629, SSP-CE, CPF 075.277.586-35, residente na Rua Maria dos Santos Rodrigues, 903B, Betolandia, 63000-000, Juazeiro do Norte- Ce, EDVAL LOPES, Tesoreiro, Contador, Divorciado, Brasileiro,

RG 98029015368, SSPDS-CE, CPF 139.820.603-20, residente na Rua Delmiro Gouveia, 428, Centro, 63010-075, Juazeiro do Norte-Ce. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: ANDERSON FERNANDES SILVA, Conselheiro, Funcionário Público, Casado, Brasileiro, RG 2001034106161, SSP-CE, CPF 011.737.943-36, residente na Rua Santa Cecilia, 1092, Salesianos, 63050-202, Juazeiro do Norte- CE, CICERO ROMÃO DO NAASCIMENTO, Conselheiro, Segurança, Solteiro, Brasileiro, RG 2000034037552, SSP-CE, CPF 011.236.733-06, residente na Rua Damião Quirno da Silva, 103, São José, 62044-400, Juazeiro do Norte- CE e WAGNER LEITE DOS REIS, Conselheiro, Vendedor, Casado, Brasileiro, RG 39736627,SSP-CE, CPF 002.924.913-95. residente na Rua das Dores , 132, Socorro, 63010-970, Juazeiro do Norte-Ce. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, em livro próprio, pelos membros da Associação presentes na reunião.

Juazeiro do Norte (CE), 17 de AGOSTO de 2020.

ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA
PRESIDENTE
CPF: 933.953.023-34

JOSE LUIZ DE LIMA
VICE - PRESIDENTE
CPF: 462.269.583.91

ELDIANE ANTUNES ANJOS
SECRETARIA
CPF: 075.277.586-35

EDVAL LOPES
TESOREIRO
CPF: 139.820.603.20

ANDERSON FERNANDES SILVA
CONSELHEIRO
CPF: 011.737.943-36

Juazeiro do Norte/CE

CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO
CPF: 011.236.733-06

WAGNER LEITE DOS REIS
CONSELHEIRO
CPF: 002.924.913-95

IZAAC EVERTON DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO
OAB/CE 31.722

ESTATUTO SOCIAL
DA CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA, também designada pela sigla Casa Santa Ana, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Hildegada Barbosa, nº 215, Bairro Cajuína são Geraldo, em Juazeiro do Norte-CE, Estado de e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A CASA SANTA ANA tem por finalidade:

I- Atender e Abrigar pessoas idosas prioritariamente, estendendo a pessoas adultas em Situação de abandono e vulnerabilidade pessoal e social.

II- Manter intercâmbio, Convênios e articulações com os poderes constituídos da União, dos Estados e dos Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo inclusive com entes internacionais públicos e privados, visando exclusivamente o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento aos seus beneficiários.

III- Promover e/ou estimular de forma continua o desenvolvimento de programas de promoção, de proteção, de inclusão, da defesa de diretos da pessoa idosa e de apoio e orientação a sua família e a comunidade.

IV- Prestar serviços gratuito, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários na área especifica de atendimento, àqueles que deles necessitam.

V- Promover e articular serviços de prevenção, e educação, assistência social, lazer e cultura, visando a inclusão social da pessoa idosa.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Juazeiro do Norte/CE

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a CASA SANTA ANA poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

ção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados.

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II - Propor a admissão de novos associados.

III - Ter acesso a todos os documentos da Associação.

IV - Recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

I - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Casa Santa Ana.

II - Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V – Zelar pelo bom nome da instituição.

VI – Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - Requerimento por escrito de associado.

II- Falta de pagamento da contribuição.

III- Superveniência de incapacidade civil.

IV- Falecimento.

V- Demissão.

Juazeiro do Norte/CE

Artigo 13 ; A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único - Entende-se por justa causa, entre outros:

I- Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas.

II- Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação.

III- Proceder com má administração de recursos.

IV- Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

SEÇÃO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral.

II – Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

Juazeiro do Norte/CE

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - Alterar o Estatuto Social;

III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - Examinar e aprovar as contas anuais;

VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; IX - Decidir sobre a dissolução da Associação;

X - Aprovar o regimento interno;

XI - Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria.

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – Pelo presidente da Diretoria.

II – Pela Diretoria.

III – Pelo Conselho Fiscal.

IV – Por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e pelo Conselho Fiscal.

§1º- A diretoria será constituída por: ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA, Presidente. Auxiliar de Escritório, Solteira, Brasileira, RG 2000034013327, SSP-CE, CPF 933.953.023-34 residente na Rua Manoel Gouveia Silva, 309, Aeroporto, 63021-220, Juazeiro do Norte-CE. JOSÉ LUIZ DE LIMA, Vice-Presidente, Motorista, Solteiro, Brasileiro, RG 2035464-91. SSP-CE, CPF 462.269.583-91, residente na Rua São Mateus, 65, Santo Antônio, 63000-000. Crato-CE, ELDIANE ANTUNES DOS ANJOS, Secretária, Atendente, Solteira, Brasileira, RG 16206629, SSP-CE, CPF 075.277.586-35, residente na Rua Maria dos Santos Rodrigues. 903B, Betolandia, 63000-000, Juazeiro do Norte- CE, EDVAL LOPES, Tesoureiro, Contador. Divorciado, Brasileiro, RG 98029015368, SSPDS-CE, CPF 139.820.603-20, residente na Rua Delmiro Gouveia, 428, Centro, 63010-075, Juazeiro do Norte-Ce. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: ANDERSON FERNANDES SILVA, Conselheiro, Funcionário Público, Casado, Brasileiro, RG 2001034106161, SSP-CE, CPF 011.737.943-36. residente na Rua Santa Cecilia, 1092, Salesianos, 63050-202, Juazeiro do Norte- CE. CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO, Conselheiro, Segurança, Solteiro, Brasileiro, RG 2000034037552, SSP-CE, CPF 011.236.733-06, residente na Rua Damião Quirno da Silva, 103, São José, 62044-400, Juazeiro do Norte- CE e WAGNER LEITE DOS REIS, Conselheiro, Vendedor, Casado, Brasileiro, RG 39736627,SSP-CE, CPF 002.924.913-95, residente na Rua das Dores , 132, Socorro, 63010-970, Juazeiro do Norte-Ce.

§2º – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§3º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Juazeiro do Norte/CE

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social.

II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários.

III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria.

IV- Elaborar e executar programa anual de atividades.

V- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual.

VI- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes.

VII- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

VIII - Prestar contas da administração, anualmente.

IX - Contratar e demitir funcionários.

X - Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral.

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V - Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27 – compete ao Secretário:

I - Coordenar os trabalhos de secretária no que concerne ao trato das correspondências da entidade, redação de avisos, boletins e atas das reuniões da diretoria e da assembleia geral, etc.

II- Coordenar os relatórios mensais da entidade

III- Encarrega-se das atas das reuniões e assembleias realizadas

IV- Planejar, orientar e coordenar as atividades administrativas da Casa Santa Ana.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

I - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação.

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.

V - Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores.

VI - Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados.

VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VIII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

ÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria:

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 31 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 32 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 33 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 34 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1° - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2° - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Juazeiro do Norte/CE

Artigo 36 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 37 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provêm de:

I-Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 38 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 38 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 39 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 40 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 41 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 42 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO VIANA
Juazeiro do Norte/CE

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada para este fim, devendo entrar em vigor nesta data.

Eldiane

Juazeiro do Norte-CE, 17 de Agosto de 2020.

ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA
PRESIDENTE
CPF: 933.953.023-34

JOSE LUIZ DE LIMA
VICE - PRESIDENTE
CPF: 462.269.583.91

ELDIANE ANTUNES ANJOS
SECRETARIA
CPF: 075.277.586-35

EDVAL LOPES
TESOREIRO
CPF: 139.820.603.20

ANDERSON FERNANDES SILVA
CONSELHEIRO
CPF: 011.737.943-36

CARTÓRIO VIANA
3º OFÍCIO
Rua São Pedro, 761 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP. 63010-010
Fone: (88) 3511-0929 / 3687-1357 - www.cartorioviana.com.br
Belª. Lúcia Maria de Figueiredo Viana - Titular

Reconheço por semelhança a firma de ANDERSON FERNANDES SILVA e ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA. Feito por Dou fé. Juazeiro do Norte-CE, 07/10/2020.
Andesson Tenório Cavalache

Reconheço por semelhança a (e) Firma (s) de: ELDIANE ANTUNES ANJOS
Dou fé. J. da Norte - CE
07 OUT. 2020
Jose Francinaldo Lima
Escrevente Compromissado

Reconheço sem(om) Verdadeira (e) a (s) Firma (s) de:
O referido é a verdade. Dou fé. J. da Norte - CE
DATA 07 OUT. 2020
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Carlos Alberto G. Machado - Tabelião
Jose Francinaldo Lima
Escrevente Compromissado

CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO
CPF: 011.236.733-06

WAGNER LEITE DOS REIS
CONSELHEIRO
CPF: 002.924.913-95

IZAAC EVERTON DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO
OAB/CE 31.722

CARTÓRIO VIANA
3º OFÍCIO
Rua São Pedro, 751 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-010
Fone: (88) 3511-0928 / 3587-1857 - www.cartorioviana.com.br
Belª. Lúcia Maria de Figueiredo Viana - Titular

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de WAGNER LEITE DOS REIS. Feito por _____. Dou fe. Juazeiro do Norte-CE. 07/10/2020.

Diego Horacio Rodrigues Soares

Reconheço por (em) Verdadeiro(s) a(s) Firma (s) de:

O referido é verdade. Dou fé. J. do Norte - CE

DATA 08 OUT. 2020

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Alberto C. Machado - Tabelião

Cartório do 4º O

Rua do Cruzeiro, 157 - CENTRO | 3512-129 Juazeiro do Norte - CE

Jose Francinaldo Lima
Escrevente Compromissado

Juazeiro do Norte/CE